



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS DE ESTÁGIO Nº 1/2026

REGIS BAUERMANN, Prefeito Municipal de Palmares do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Processo para seleção de estudantes objetivando estruturar cadastro de reserva, com a execução técnico-administrativa da empresa NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, pela Lei Municipal nº 1.609/2009, Lei Federal 11.788/2008 e pelas demais disposições legais vigentes.

A publicação oficial deste Edital dar-se-á no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 490, nesta cidade e no Diário Oficial do Município.

A divulgação, em caráter meramente informativo, ocorrerá pelos sites www.notabilirh.com.br e <https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/pesquisa-de-editais/>.

CAPITULO I – DO ESTÁGIO E VAGAS

1.1 O Processo Seletivo destina-se a estruturar o cadastro reserva para as vagas que vierem a surgir, de acordo com a tabela abaixo, no respectivo prazo de validade.

CURSOS	NÍVEL	VAGAS	CARGA EM HORAS SEMANAIS	VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO EM R\$
ADMINISTRAÇÃO	NS	CR	30	1.001,00
ARQUITETURA E URBANISMO	NS	CR	30	1.001,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	NS	CR	30	1.001,00
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NS	CR	30	1.001,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NS	CR	30	1.001,00
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NS	CR	30	1.001,00
CIÊNCIAS SOCIAIS	NS	CR	30	1.001,00
DIREITO	NS	CR	30	1.001,00
ENFERMAGEM	NS	CR	30	1.001,00
LICENCIATURA EM MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NS	CR	30	1.001,00
LICENCIATURA EM LETRAS	NS	CR	30	1.001,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NS	CR	30	1.001,00
LICENCIATURA EM BIOLOGIA	NS	CR	30	1.001,00
LICENCIATURA EM FÍSICA	NS	CR	30	1.001,00
LICENCIATURA EM QUÍMICA	NS	CR	30	1.001,00
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	NS	CR	30	1.001,00
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	NS	CR	30	1.001,00
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NS	CR	30	1.001,00
LICENCIATURA EM FILOSOFIA	NS	CR	30	1.001,00
LICENCIATURA EM ARTES	NS	CR	30	1.001,00
PEDAGOGIA	NS	CR	30	1.001,00
PISCOLOGIA	NS	CR	30	1.001,00
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NT	CR	30	1.001,00
TECNICO EM ASSISTENCIA SOCIAL	NT	CR	30	1.001,00
TECNICO EM CONTABILIDADE	NT	CR	30	1.001,00
TÉCNICO EM INFORMATICA	NT	CR	30	1.001,00
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	NT	CR	30	1.001,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NT	CR	30	1.001,00
ENSINO MÉDIO	NM	CR	30	500,00

Cadastro de Reserva: destinado ao preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do presente Chamamento.

Seguro: Em conformidade com a Lei Federal 11.788/08 – Lei dos Estágios, Art. 9º, inciso IV, os estagiários contarão com seguro contra acidentes pessoais, com as coberturas básicas por morte ou invalidez permanente por acidente, válido 24 horas por dia, enquanto perdurar o respectivo contrato de estágio.

Vínculo empregatício: Em conformidade com a Lei Federal 11.788/08 – Lei dos Estágios, Art. 3º, *caput*, o estágio não cria vínculo empregatício.

1.2 Este Processo Seletivo **destina-se a estudantes** que estejam com frequência regular em Instituições de Ensino Superior, de Ensino Técnico Profissional e de Ensino Médio, interessados em assumir vagas de estágio não obrigatório e remunerado, no Município.

1.3 A seleção será executada pela análise do boletim escolar e ou acadêmico emitido pelas Instituições de Ensino, e de outras informações, conforme item 3.4.3 deste Edital. Serão pontuadas experiências e habilidades certificadas quando houver.

1.4 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

imediate, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes e das que vierem a surgir, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

CAPITULO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO/EVENTO	DATA/EVENTO
Publicação do Edital do Processo Seletivo e abertura das inscrições.	06/02/2026
<u>Período de inscrições pela internet, através do site</u> <u>www.notabilrh.com.br</u>	06/02/2026 a 25/02/2026
Divulgação Preliminar dos Inscritos	26/02/2026
Prazo para recursos contra as Inscrições Preliminares	27/02/2026
Divulgação dos inscritos homologados	02/03/2026
Encaminhamento da documentação pelos candidatos	06/02/2026 a 02/03/2026
Divulgação da classificação preliminar por curso	05/03/2026
Abertura de prazo para recursos contra a classificação preliminar	06/03/2026
Divulgação da classificação definitiva	09/03/2026
Homologação Final do Processo Seletivo	09/03/2026

2.1 Todas as publicações serão divulgadas nas datas estipuladas neste Cronograma, no Quadro de Publicações Oficiais do Município da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 490, nesta cidade, e no Diário Oficial do Município. A divulgação, em caráter meramente informativo, ocorrerá nos sites www.notabilrh.com.br e <https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/pesquisa-de-editais/>.

2.2 O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado por decisão da gerência da Notabili Estágios e Recursos Humanos, bem como pela Administração Municipal, observando o prazo mínimo de 48h de antecedência ao evento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade, caso venha a ocorrer.

CAPITULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Os candidatos deverão inscrever-se nas áreas de estágio correspondentes aos seus respectivos cursos que estiverem frequentando, somente pela *internet* e de forma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

gratuita.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: **06/02/2026 a 25/02/2026.**

3.3 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET: as inscrições via *internet* deverão ser realizadas, pelo site www.notabilirh.com.br, em tres etapas:

3.3.1 Primeira etapa: O candidato deve efetuar o cadastro no portal da Notabili Estágios e Recursos Humanos Ltda, acessando o site [https:// www.notabilirh.com.br](https://www.notabilirh.com.br), em seguida clicando em “**Estudantes**” e após “**Faça seu Cadastro**” .

3.3.2 Segunda Etapa: Após, o candidato deverá inscrever-se neste processo seletivo, acessando o mesmo site [https:// www.notabilirh.com.br](https://www.notabilirh.com.br), clicando em “**Processos Seletivos**”, em seguida localizando o *banner* do Processo Seletivo do Município de Palmares do Sul, e clicando em “**Formulário de Inscrições**”.

3.3.3 Terceira Etapa: Concluída as inscrições, o candidato deve enviar para o email contato@notabilirh.com.br, os seguintes documentos em cópia PDF:

3.3.3.1 Boletim escolar e ou acadêmico do último semestre da sua Instituição de Ensino, contando no mínimo com as informações que serão pontuadas conforme abaixo e comprovantes de atividades extracurriculares se houver:

QUADROS DE PONTUAÇÃO

ENSINO MÉDIO		PONTOS	ENSINO SUPERIOR		PONTOS
Boletim escolar			Média das notas		80
Frequência		30	Atividades extracurriculares		15
Média das notas		50			
Atividades extracurriculares					
Estagio não obrigatório		15	Estagio não obrigatório		15
Idiomas		5	Idiomas		5
TOTAL		100	TOTAL		100

3.3.3.2 Cópia da Carteira de Identidade com CPF.

3.3.3.3 Comprovante de Residência.

3.4 O Município de Palmares do Sul e a Notabili Estágios e Recursos Humanos Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

não se responsabilizam por inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Também não se responsabilizam pela homologação de inscrições de candidatos que não enviaram por email as informações constantes no item 3.4.3 deste Edital, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma (até dia 02/03/2026).

3.5 São requisitos para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (Contrato de Estágio), a serem apresentados ao ao Setor de Recursos Humanos do Município quando da contratação, além dos documentos exigidos pelo item 3.4.3 deste Edital:

- a) Ter no **mínimo 16 anos** de idade, até a homologação dos candidatos selecionados.
- b) Estar **devidamente classificado** no processo seletivo;
- c) Possuir **cadastro junto ao Agente de Integração** – Notabili Estágios e Recursos Humanos;
- d) Ter **aptidão física e mental** para o exercício das atividades;
- e) Estar **regularmente matriculado em instituição de ensino** e frequentando o curso na área a qual concorreu;
- f) Os candidatos alunos de cursos de nível superior **não devem estar cursando o último semestre dos respectivos cursos**, bem como deverão submeter-se aos requisitos curriculares e administrativos da instituição de ensino de acordo com o documento emitido pelas mesmas, caso necessário;
- g) **Não ter estagiado no município por mais de 18 meses.**
- h) Os candidatos **deverão ter disponibilidade para cumprir carga horária** de acordo com as necessidades da Administração Municipal;
- i) Os candidatos com deficiência terão direito a 10% da vagas de estágio disponibilizadas, sob condição das atividades serem compatíveis com a deficiência, comprovada por laudo médico indicando a CID respectiva e eventuais impedimentos laborais se houver.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

3.6 ATENÇÃO: o candidato, para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, deverá antecipadamente comprovar todos os requisitos acima elencados como também os exigidos no item 3.4.3 deste Edital. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a classificação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

3.6.1 A eventual incompatibilidade de horários da vaga de estágio com os horários desenvolvidos pelo candidato na Instituição de Ensino é fator relevante que poderá inviabilizar a efetivação do mesmo.

3.7 O candidato fica ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pelo Município de Palmares do Sul e pela Notabili Estágios e Recursos Humanos de modo compatível com as finalidades e necessidades da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao Processo Seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento que o tratamento e compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas devidas responsabilizações, multas e demais despesas que possa haver.

CAPITULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Após a análise da documentação referida no item 3.4.3 e demais itens, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos, por curso/especialidade, empregando os critérios do mesmo item deste Edital.

4.2 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os classificados, o desempate processar-se-á sob os seguintes critérios:

4.2.1 Para todas as áreas de estágio, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

4.2.2 Após a aplicação deste critério, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) maior idade.
- b) menor número de inscrição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

CAPITULO V – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser formulados em conformidade com o Anexo deste Edital e deverão ser enviados tempestivamente no formato PDF para o e-mail contato@notabilrh.com.br.

5.2. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falha de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

5.3. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

5.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

5.5. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

5.6. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste Edital serão indeferidos.

5.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva e pedido de reconsideração.

5.8. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizados no site da Notabili Estágios e Recursos Humanos: www.notabilrh.com.br, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.

CAPITULO VI – DO PROVIMENTO DAS VAGAS

O preenchimento das vagas disponibilizadas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos por curso. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município e no portal www.notabilrh.com.br, cadastro.

6.1 A publicação da convocação dos candidatos será feita por edital, publicado junto ao Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município: <https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/pesquisa-de-editais/>.

6.2 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da publicação da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que será celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL**

2.676/2011. Caso o candidato não se apresente no prazo, perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6.2.1 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, será desclassificado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no certame.

6.3 Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio os candidatos convocados, além dos requisitos exigidos pelo item 3.6, deverão apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos do Município:

a) Declaração ou atestado de frequência recente da Instituição de Ensino comprovando estar o candidato matriculado e com frequência no respectivo curso.

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

c) Comprovante de residência (cópia ou original).

d) Atestado de aptidão física e mental.

6.4 A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato classificado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no certame.

6.5 O estágio terá duração mínima de seis meses, podendo ser prorrogado 3 (três) vezes por igual período até completar, no máximo, 2 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

6.6 Ao candidato que já estagiou no Município será facultada a realização de novo estágio referente ao período remanescente até completar os 2 (dois) anos de estágio, desde que seja de no mínimo 6 (seis) meses.

6.7 Por ocasião da entrega dos documentos referidos pelo item 6.3.a, o candidato deverá firmar declaração da não participação concomitante em outro estágio, proporcionado por qualquer Unidade Concedente diversa.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

7.1 O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em editais subsequentes, devido à transparência inerente ao



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL**

Processo Seletivo Público.

7.2 A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.3 A Administração poderá revogar este Processo Seletivo ou adotar providências para sanar qualquer irregularidade por razões de interesse público.

7.4 O presente Processo Seletivo tem validade por um ano, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Municipal.

7.5 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Palmares do Sul, 06 de fevereiro de 2026.